DECRETO N.º 8.814 – DE 01 DE JULHO DE 2022.

Estabelece as Atividades Econômicas de baixo risco, no Município de Montenegro, conforme previsão no §2º do artigo 2° da Lei Municipal n.° 6.800 de 27 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As Atividades Econômicas consideradas de baixo risco no Município de Montenegro, são as constantes no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 8.425, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA,
Secretário-Geral.